

Eleição da AES - Ano de 2019

COMUNICADO JE Nº 01/19

1. A **Junta Eleitoral**, constituída em conformidade com o Artigo 70 do Estatuto Social da AES – Associação dos Empregados do SENAI, no uso de suas atribuições, define que a eleição para renovação do Corpo de Administração será realizada no dia **11 de novembro de 2019**, quando serão eleitos novos membros do referido corpo, cujos mandatos serão cumpridos no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2024.

1.1. Em conformidade com os Artigos 45, 46, 47 e 48 do Estatuto Social, o Corpo de Administração compõe-se de 18 (dezoito) membros titulares, com mandatos de 4 (quatro) anos, sendo esse quadro renovável, bienalmente, em sua metade. Na eleição de que se trata neste comunicado **serão escolhidos 9 (nove) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes**.

Do direito de voto e de inscrição:

2. Os associados ativos, que na data da eleição tenham mais de 3 (três) meses de filiação no quadro social da AES, e os associados aposentados poderão votar de acordo com o artigo 73 do Estatuto Social e os incisos I e III do Artigo 11.
3. Os associados ativos, que na data da eleição tenham mais de 1 (um) ano de filiação no quadro social da AES, e os associados aposentados, sem débito de pagamento de mensalidades e outras obrigações, poderão se inscrever como candidatos para integrar o Corpo de Administração de acordo o § 1º do artigo 72 do Estatuto Social.
4. As inscrições a serem realizadas mediante requerimento (modelo anexo) serão recebidas pela Junta Eleitoral, na sede da Associação dos Empregados do SENAI - AES, **até às 16 horas do dia 18/10/2019**.
- 4.1 – As inscrições poderão ser feitas previamente, via e-mail, para gerente@aessenai.org.br, e só serão confirmadas com o recebimento dos originais dos requerimentos, devidamente assinados.
- 4.2 – As inscrições serão individuais, **admitindo-se no registro, além do nome, o apelido pelo qual o(a) candidato(a) é conhecido(a)**.
- 4.3 – **O candidato deverá anexar foto 3x4, digitalizada, que será utilizada, no site da AES, para divulgação da candidatura.**
5. Serão constituídas, nas Unidades Escolares do SENAI/SP, mesas receptoras e apuradoras, cada uma composta por 03 (três) membros associados (não candidatos), designados pelos diretores dessas unidades, em nome da **Junta Eleitoral**.
- 5.1 - Na Administração Central, os membros da mesa receptora e apuradora serão indicados pelo Presidente da **Junta Eleitoral**.

Da votação:

6. Na Administração Central, a votação terá início às 9h e será encerrada às 17h. Nas Unidades Escolares, o horário será das 9h às 20h, podendo haver intervalo para repouso e alimentação.
- 6.1 - Na hipótese de não haver expediente na Unidade Escolar, no dia da eleição, a votação será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.
7. Será adotada, para a votação, Cédula Única, fornecida pela **Junta Eleitoral**, na qual os nomes dos candidatos estarão relacionados em ordem alfabética.
- 7.1 - Após assinar a lista de presença, o eleitor receberá a Cédula Única (rubricada pelo Presidente da mesa receptora), podendo assinalar o nome **de até 05 (cinco) candidatos**, de acordo com o Regimento Interno.
8. Os associados aposentados, devidamente credenciados, poderão votar em qualquer local. Caberá ao Presidente da mesa receptora incluí-los no final da relação de eleitores e colher as respectivas assinaturas. As credenciais serão enviadas pela Secretaria da AES até 25/10/2019.



9. O eleitor (associado ativo) que estiver em atividade em outro local poderá votar na Unidade Escolar da localidade onde se encontra no dia da eleição, mediante apresentação da **Credencial para Votação** (fornecida ao interessado, via e-mail, pela Secretaria da AES). A referida credencial deverá ser retida pela mesa receptora, anexada aos documentos da eleição e mencionada na ata. O nome do eleitor em trânsito deverá ser acrescido ao final da relação de eleitores com a respectiva assinatura.

9.1 – Essa Credencial para Votação deverá ser solicitada via e-mail ao gerente@aessenai.org.br, até o dia **28/10/19**.

9.2 – A Secretaria da AES expedirá a autorização, via e-mail, **no dia 30/10/19**, com cópia para a mesa receptora do local indicado.

10. Não haverá voto por procuração.

11. Durante a eleição, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da mesa receptora, observando-se os critérios da legislação eleitoral do país.

12. Encerrada a votação, deverá ser lavrada ata (modelo padronizado) e todo o material da eleição (lista de assinaturas, votos, ata e demais documentos porventura existentes) colocados em **ENVELOPE** que, após fechado e rubricado pelo Presidente da mesa receptora, será entregue ao Presidente da mesa apuradora.

Da apuração:

13. Nas Unidades Escolares e na Administração Central do SENAI, as apurações serão realizadas no dia 12/11/2019, em horários a serem determinados pela mesa apuradora.

13.1 - Na hipótese de não haver expediente na Unidade Escolar nesse dia, a apuração deverá ser realizada às 9h do dia útil imediatamente posterior à eleição, e o Boletim de Apuração transmitido até as 12 horas desse mesmo dia.

13.2 - O Boletim de Apuração deverá ser transmitido, via e-mail, para gerente@aessenai.org.br, até às 17 horas do dia da apuração (12/11/2019). Os documentos originais serão encaminhados, posteriormente, para a Junta Eleitoral, via malote ou correio.

14. No dia 18/11/2019, às 14h em primeira convocação ou às 14h30min em segunda convocação com qualquer quórum, em Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Edital nº 05/2019, será feita a apuração final dos votos dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado.

15. Durante a apuração, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da mesa apuradora, observados os critérios da legislação eleitoral do país.

16. Encerrada a apuração dos votos, deverá ser lavrada a respectiva Ata e confeccionado o Boletim de Apuração para a divulgação do resultado.

17. Após a apuração, toda documentação referente à eleição deverá ser encaminhada para a Secretaria da AES, até o dia **02/12/2019**.

São Paulo, 09 de setembro de 2019.



Sergio Antonio Leme Dias

Presidente da Junta Eleitoral